PARECER - PLO Nº 12/2023

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 012/2.023.

Examinando o Projeto de Lei Ordinária de nº <u>012/2.023</u>, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a efetuar a REVISÃO GERAL ANUAL, e conceder aumento salarial, na percentagem de 7% (sete por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal, no qual foi solicitado urgência especial pelo Poder Executivo, constatei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal c/c artigo 34, I, da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual, exaro parecer favorável à sua regular tramitação.

Ibitinga, d/s.

RICARDO TOFI JACOB DIRETOR JURÍDICO ASSINATURA DIGITAL

